



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Resposta à Impugnação de Edital:

- Pregão Presencial Nº. 022/2019 SRP
- Objeto: Contratação de empresa especializada visando fornecimento parcelado de tiras reagentes de medida de glicemia capilar (insumos de insulina) que serão distribuídas gratuitamente, atendendo as necessidades da Farmácia Básica, no exercício de 2020.

Relatório:

- 1. Esclarecimentos solicitados pela empresa Indústria Química do Estado de Goiás S/A, devidamente registrada sob o CNPJ nº. 01.541.283/0001-41:**

Do questionamento:

1. Dos fundamentos para impugnação:
 - 1.1. Ausência dos índices necessários para a qualificação econômico-financeira.
 - 1.2. Obrigatoriedade de entrega da petição, exclusivamente, no setor de protocolo.
 - 1.3. Ausência da forma de apresentação de impugnação, informações e esclarecimento por meio de comunicação a distância
 - 1.4. Exclusividade de marca
 - 1.5. Escolha da modalidade pregão em detrimento do que preconiza a lei nº. 8.080/1990

2. Da Apreciação

I. Preliminarmente Requisitos de Admissibilidade

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade dos referidos esclarecimentos, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma o Art. 41, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos com a Administração Pública, em que dispõe: "qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido na conformidade com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de janeiro de 2006 e do item 17.1 do Edital nº. 022/2019, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, conforme § 1º Art. 8º do Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de janeiro de 2006.

A empresa responsável pelo recurso apresentou, sua solicitação em 13/12/2019 (treze de dezembro de dois mil e dezenove), aproximadamente às 12:35h (doze horas e trinta e cinco minutos),



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

em tempo hábil, portanto tempestivo, merece ter seu mérito analisado visto que respeitou o prazo estabelecido na norma sobre o assunto.

II. Do Mérito

Quanto aos pontos levantados pelo interessado, passemos à análise do mérito:

Quanto a qualificação econômico-financeira, no item 8.6 do Edital n. 022/2019 expressa os documentos necessários quanto ao questionamento da requerente:

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

A obrigatoriedade de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, para esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, encontra respaldo legal no Decreto Municipal nº. 04/2016, uma vez que o Decreto nº. 3.555/2000 fora regulamento para órgãos públicos no âmbito da União, como consta em seu Art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, **no âmbito da União.**

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da **Administração Federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.** [Grifo Nosso]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Quanto ao meio de comunicação a distância, o item 17.1.2. do edital, traz o número do telefone do Fund Municipal de Saúde de Itabaiana, além de que, nas publicações realizadas se encontra o endereço de e-mail e site, para contato:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n° 22/2019**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o **ADIAMENTO** do procedimento licitatório acima especificado, que seria realizado em 17/12/2019 (dezessete de dezembro de dois mil e dezenove) às 09:00h (nove horas), em virtude da alteração e adequação do **Termo de Referência, Anexo I do Edital** e, em conformidade com as Leis n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública, para conhecimento de todos, a sua **REPUBLICAÇÃO**, mediante informações a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada visando fornecimento parcelado de tiras reagentes de medida de glicemia capilar (insumos de insulina) que serão distribuídas gratuitamente, atendendo as necessidades da Farmácia Básica, no exercício de 2020. **Nova data de recebimento das propostas e disputa de lances:** 26/12/2019 (vinte e seis de dezembro de dois mil e dezenove), às 14:00h (quatorze horas). **Classificação orçamentária:** 03.01 - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; 10.303.0007.2.097 - Manutenção da Assistência Farmacêutica; 3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita; Fontes de Recursos: 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos (Saúde) e 1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Base legal:** Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 04/2006; Lei Municipal n° 1.440/2010 e Decreto Municipal n° 105/2016. **Parecer jurídico:** 078/2019.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Vereador Olimpio Grande, n° 133 - Bairro Porto, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-4923 (79) 9 8862-4711, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, ou através do e-mail: lic.saude.ita@gmail.com.

Itabaiana/SE, 11 de dezembro de 2019.

Odirlei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Já para a exclusividade da marca, o devido questionamento já fora realizado anteriormente pela empresa Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda., através de impugnação, que após analisada e acolhida, fora realizada alterações no edital e republicado, como consta na página da licitação:

Modalidade: Pregão Presencial

Número: 022/2019

Sessão Inaugural: 17/12/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada visando fornecimento parcelado de tiras reagentes de medida de glicemia capilar (insumos de insulina) que serão distribuídas gratuitamente, atendendo as necessidades da Farmácia Básica, no exercício de 2020.

Atualizado: 12/12/2019 14:43

Classificação Orçamentária: 09.01 - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; 10.303.0007.2.097 - Manutenção da Assistência Farmacêutica; 3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita; Fontes de Recursos: 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos (Saúde) e 1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/2006; Lei Municipal nº 1.440/2010 e Decreto Municipal nº 105/2016. **Parecer Jurídico:** 022/2019.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Vereador Olímpio Grande, nº 133 - Bairro Porto, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-4923 (79), 9 8862-4711, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, ou através do e-mail: lic.saude.ita@gmail.com.

Edital Republicado:

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o **ADIAMENTO** do procedimento licitatório acima especificado, que seria realizado em 17/12/2019 (dezessete de dezembro de dois mil e dezenove) às 09:00h (nove horas), em virtude da alteração e **adequação do Termo de Referência, Anexo I do Edital** e, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública, para conhecimento de todos, a sua REPUBLICAÇÃO, mediante informações a seguir:
Nova data de recebimento das propostas e disputa de lances: 26/12/2019 (vinte e seis de dezembro de dois mil e dezenove), às 14:00h (quatorze horas).

[<https://itabaiana.se.gov.br/licitacao/6277/pregao-presencial-no-022-2019-srp-fundo-municipal-de-saude-tiras-de-teste-de-glicemia/>]

Referente a escolha da modalidade pregão em detrimento ao Art. 24, VIII da lei Federal nº. 8.666/93, apesar da possibilidade de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência (Licitações e Contratos, Orientações Básicas, TCU, 4ª ed., Brasília, 2010, p. 577); portanto, a licitação dispensável engloba hipóteses taxativas na lei, que permitem, em determinadas situações e sob certos aspectos, a não realização da licitação. Assim, mesmo diante da possibilidade de se realizar o procedimento licitatório, o legislador possibilitou seu afastamento, por ser, em tese, mais viável e vantajosa à contratação direta.

EDITAL

1.0 Edital (PP 22.2019
Tiras Reagentes)
atualizado em 04/12/2019 11:52

1.1 - Edital Republicado
(PP 22.2019 Tiras Reagentes)
atualizado em 12/12/2019 14:39

ANEXO

2.0 Aviso de Licitação (PP
22.2019 -Tiras Reagentes)
atualizado em 04/12/2019 11:52

2.1 Protocolo (PP 22.2019
-Tiras Reagentes)
atualizado em 04/12/2019 11:52

2.2 - Impugnação Edital
PP 022-2019
atualizado em 12/12/2019 14:26

2.3 - Resposta
Impugnação PP 022-2019
atualizado em 12/12/2019 14:37

Paulista

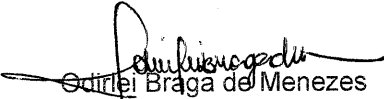


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

3. Da Conclusão:

Diante do exposto acima e com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, decide o Pregoeiro pelo INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo a sessão que para o dia 26/12/2019 (vinte e seis de dezembro de dois mil e dezanove) às 14:00h (quatorze horas).

Itabaiana/SE, 17 de dezembro de 2019.


Edirlei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial